SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 2990

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 007/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2021. O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a aquisição de equipamentos de TIC, para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor estimado: R$ 88.556.373,93 (oitenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 27/12/2021 às 10:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/01/2022 às 15:00. Abertura da sessão de lances: 10/01/2022, às 15:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, n°79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Telefone (81) 5136-5355.

Caruaru, 24 de dezembro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:CCF23396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2021, que teve como objeto: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra por empreitada para instalação de piso tátil e direcional no pavimento térreo do prédio da AEDAI/FASP - EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA AURÉLIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.703.302/0001-54, OBJETIVO DO TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato 09/2019, de 6 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente termo - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,§ 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Data: 4 de dezembro de 2021.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2F9AC98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 722/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 719 de 06 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º Os artigos. 1º e 6º da Lei Complementar passam a vigorar com a seguintes alterações:
"Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da Educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono - Educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado poderá ser variável de acordo com as receitas do FUNDEB relativas ao exercício de 2021."
"Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir no corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares para suportar as despesas ora autorizadas, sendo estas custeadas com recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, em 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5EADC787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02.2021

Fundo Municipal de Educação
Dispensa Nº 04/2021 - Edital Chamada Publica Nº 02/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Município Barreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 11h do dia 18 de Janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 002/2021**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às **11:00 horas do dia 18 de JANEIRO de 2022**, no Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, ou através do e.mail: cpl.barreios2021@gmail.com., a partir do **dia 28 de dezembro de 2021**, das 08h às 13h, na Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000 -

Barreiros (PE), **24 de dezembro de 2021,**

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5E630690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, através da Gestora a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva, torna público o 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 059/2019, junto a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-29, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, para os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - PE, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Fica acrescida ao Contrato original a importância de **R$65.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Cachoeirinha, 24 de dezembro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2E38D09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil para as demandas do município de Camocim de São Félix.
Diante do que dos autos consta, sobretudo das justificativas apresentadas pela Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Camocim de São Félix, sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação, amparada no inc. II do art, 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, nos termo do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de "Inexigibilidade", exarado pela Comissão Permanente de Licitação em 23 de dezembro de 2021, caracterizada pelo Art. 25, inciso II da citada Lei para efeito legal, autorizando a contratação da empresa **JC CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 07.394.410/0001-03**, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para um período de doze meses do exercício de 2022, no valor total de R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).
E, estando todo o processo de inexigibilidade de licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Camocim de São Félix, 23 de dezembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:68A0C1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021

PORTARIA N° 297/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ALEXSSANDRA SIMPLICIO DA SILVA**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **22/12/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22.12.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:4EBF2386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Favorecidos: DAMIÃO DA SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 44.439.186/0001-55, CPF nº 130.777.014-21 / RG nº 9218864 SDS/PE, Sítio Serra da Geladeira, S/N – Zona Rural – Exu-PE, GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA-MEI, CNPJ Nº 31.018.317/0001-89, CPF nº 097.511.724-62 / RG nº 2007029098970 SSP/CE, Avenida Central, 779 – Distrito de Timorante – Exu-PE, ANTONIO BEZERRA SARAIVA – MEI, CNPJ Nº 29.614.907/0001-22, CPF nº 009.811.104-36 / RG nº 96029331565 SSP/CE, Rua Djesus Parente, 179 – Centro – Exu-PE, OZIEL COELHO SARAIVA – MEI, CNPJ Nº 19.732.543/0001-21, CPF nº 042.786.434-89 / RG nº 03282605313 SSP/PE, Sítio Lauriano, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – MEI, CNPJ Nº 35.297.893/0001-08, CPF nº 944.791.868-91 / RG nº 11555960 SSP/SP, Rua Padre Medeiros, Nº 52, Centro, Exu-PE, ANDERSON CESAR SOUZA BARBOSA 12118803460 – MEI, CNPJ Nº 28.559.411/0001-30, CPF nº 121.188.034-60 / RG nº 9198404 SDS/PE, Sitio Carnaúba, nº 200, Zona Rural, Exu-PE, FRANCISCO AILTON MOREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 36.735.036/0001-60, CPF nº 092.372.494-03 / RG nº 8379331 SDS/PE, Rua Coronel João Carlos, nº 154 – Centro – Exu-PE, MIKAELY PEREIRA DE SOUSA - MEI, CNPJ Nº 32.490.754/0001-63, CPF nº 074.961.374-21 / RG nº 9590190 SSP/PE, Sítio Laureano, S/N – Zona Rural – Exu-PE, GERALDO GERONIMO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 21.707.074/0001-32, CPF nº 285.026.804-63 / RG nº 25065 PMPE/PE, Rua Pedro Apolinário, 278, Bairro Centro, Exu-PE, FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ Nº 44.369.255/0001-00, CPF nº 031.736.064-77 / RG nº 96029396780 SSP/CE, Sítio Baixio do Meio, 9 – Zona Rural – Exu-PE, JOSÉ FERREIRA PAIVA 24874817300 – MEI, CNPJ Nº 19.842.613/0001-02, CPF nº 248.748.173-00 / RG nº15931527 SSP/SP, Sítio Matozinho S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 27.180.886/0001-59, CPF nº 081.555.44-48 / RG nº 7971058 SDS/PE, Sítio Mangueiras S/N – Zona Rural – Exu-PE, LÁZARO DE SOUZA UBIRAJARA – MEI, CNPJ Nº 43.039.794/0001-00, CPF nº 713.379.854-90 / RG nº 10361188 SDS/PE, 11 Rua São Francisco, 08 – Centro – Exu-PE, JOÃO WESLLEI BARBOSA JERONIMO – MEI, CNPJ Nº 30.775.034/0001-19, CPF nº 111.762.554-01 / RG nº 9658568 SDS/PE, Sítio São Raimundo, S/N – Zona Rural – Exu-PE, JOÃO ARCLÉBIO GONZAGA DE LIMA – MEI, CNPJ Nº 30.773.822/0001-76, CPF nº 043.575.124-76 / RG nº 2000034012800 SSP/CE, Rua da Matriz, 114 – Taboquinhas – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R$ 162.630,00 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**. Vigência contratual: 13 (treze) dias letivos, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Exu (PE), 02 de dezembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:289A07D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 348/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DAMIÃO DA SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 44.439.186/0001-55, Valor: R$ 8.948,29 (Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 349/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA-MEI, CNPJ: 31.018.317/0001-89, Valor: R$ 14.408,29 (Quatorze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 350/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO BEZERRA SARAIVA – MEI, CNPJ: 29.614.907/0001-22, Valor: R$ 9.793,81 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 351/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: OZIEL COELHO SARAIVA – MEI, CNPJ: 19.732.543/0001-21, Valor: R$ 2.468,18 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 352/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – MEI, CNPJ: 35.297.893/0001-08, Valor: R$ 13.495,43 (Treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 353/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANDERSON CESAR SOUZA BARBOSA – MEI, CNPJ: 28.559.411/0001-30, Valor: R$ 12.150,71 (Doze mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 354/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO AILTON MOREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 36.735.036/0001-60, Valor: R$ 8.217,69 (Oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 355/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MIKAELY PEREIRA DE SOUSA – MEI, CNPJ: 32.490.754/0001-63, Valor: R$ 9.158,24 (Nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 356/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GERALDO GERONIMO DA SILVA – MEI, CNPJ: 21.707.074/0001-32, Valor: R$ 7.519,07 (Sete mil, quinhentos e dezenove reais e sete centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 357/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ: 44.369.255/0001-00, Valor: R$ 11.222,90 (Onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 358/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ FERREIRA PAIVA – MEI
CNPJ: 19.842.613/0001-02, Valor: R$ 7.956,91 (Sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 359/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 27.180.886/0001-59, Valor: R$ 13.711,10 (Treze mil, setecentos e onze reais e dez centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 360/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LÁZARO DE SOUZA UBIRAJARA – MEI, CNPJ: 43.039.794/0001-00, Valor: R$ 14.587,30 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 361/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOÃO WESLLEI BARBOSA JERONIMO – MEI, CNPJ: 30.775.034/0001-19, Valor: R$ 20.824,83 (Vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021

CONTRATO Nº 362/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, DISPENSA Nº 004/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOÃO ARCLÉBIO GONZAGA DE LIMA – MEI, CNPJ: 30.773.822/0001-76, Valor: R$ 8.167,25 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 13 (TREZE) DIAS LETIVOS, Data de assinatura: 02/12/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B99CD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Clemirda Tenório Marques da Fonseca Góes**, matrícula nº 2134, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0C3C70A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/2021 - SECULT

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS** – **SECULT**.

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS**, nome fantasia CASA DO ARTESAO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, com sede na Praça Dom Moura, S/N, no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante, CEP 55293-550, Centro, Garanhuns/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento a Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018; nº 4.799, de 20 de julho de 2021, e pelas demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

OBJETO – o incentivo financeiro ao artesanato municipal, com objetivo de executar o projeto de ampliação da decoração do evento a Magia do Natal 2021, no intuito de contemplar outras praças urbanas e pontos de referência no Município de Garanhuns, expandindo o enredo de ornamentação do referido evento e dissipando os pontos de aglomeração turística, facilitando a adoção dos protocolos sanitários atuais para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) incluindo, para tanto, todas as despesas necessárias – a exemplo da aquisição de material e despesas com os associados (artesãos), palco e estrutura, impressão de materiais gráficos, fogos de artifício – com o fim único e exclusivo de proporcionar a ampliação do referido evento, que se iniciou em 19 de novembro de 2021 e findará em 09 de janeiro de 2022, de acordo com o plano de trabalho submetido pela **SEGUNDA CONVENENTE** e aprovado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, sendo tal documento parte integrante deste Convênio para todos os fins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente convênio perfaz a quantia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), pagos em 01 (uma) única parcela até o dia 30.12.2021, sendo que as despesas decorrentes da formalização do patrocínio serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns – SECULT, a saber: **a**) Órgão 23000 – SECRETARIA DE CULTURA; **b**) Unidade 23002 – Gerência do Departamento de Cultura; **c**) Programa 1306 – Promover ou Apoiar Eventos de Tradição Cultural; **d**) Ação – 24173 Manutenção das Atividades relacionadas ao evento MAGIA DO NATAL; **e**) Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00; **f**) Fonte de Recurso – 1.001.000 - Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura até 31.01.2022, com efeitos jurídicos retroativos à data de 16 de novembro de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS** – SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO. **PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS** – JANDIRA JOSÉ DA SILVA

Garanhuns, em 24 de dezembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 384/2021-GP (D.O.M. 19.05.2021)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:580DBC99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°46/2021.

DECRETO Nº 46/2021

Ementa: Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Iati/PE, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2021, incidirá sobre todos os imóveis localizados no perímetro urbano do município de Iati/PE, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 31 de dezembro de 2021 terá um desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do tributo, não fará jus ao percentual de desconto estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 21/12/2021

2ª Parcela 31/01/2022

3ª Parcela 28/02/2022

4ª Parcela 31/03/2022

5 ª Parcela 29/04/2022 e

6 ª Parcela 31/05/2022

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pelo Setor de Tributos em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A0D476AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2021

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibimirim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o momento por que passa a população da cidade de Ibimirim quanto ao surto de COVID-19 e, por consequência, o impacto econômico na população e a situação das redes públicas de saúde;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195 e 198, de 2021, e o Decreto Municipal nº 41, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do do Município de Ibimirim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020,prorrogada pelosDecretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195 e 198, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Ibimirim/PE, em 24 de novembro de 2021.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:A58E6ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 068/2021

DECRETO N° 068/2021

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.
CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada

exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.
Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2021, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:FAE42753

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2021

DECRETO N° 069/2021

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais
Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.
Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa
Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2021;
II - valores dos tributos arrecadados até 30 de dezembro de 2021;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2021;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2021;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2021, discriminada por exercício.
Seção III
Da Geração de Despesas
Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 de dezembro de 2021, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.
CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2021 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.
Seção II
Dos Pagamentos
Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2021, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública
Art. 8º. A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.
§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:5277A23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/2021

DECRETO N 070, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA - PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto estadual n° 48.833 de 20 de março de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, Decreto Legislativo n° 107, de 8 de abril de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, Decreto Legislativo nº 198, de 7 de julho de 2021 e Decreto nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibirajuba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, previstas nos Decretos Municipais nº 040, de 13 de julho de 2021, nº 009, de 23 de março de 2020, nº 001 de 04 de Janeiro de 2021 e 059 de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70 bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibirajuba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que tratam os Decretos Municipais nº 059 de 08 de outubro de 2021, 040 de 13 de julho de 2021, o de nº 009, de 23 de março de 2020, e o de nº 001 de 04 de janeiro de 2021, reconhecidos pelo Decreto Legislativo nº 107, de 08 de abril de 2020, e nº 196 de 4 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência até 31 de março de 2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e enquanto perdurar o estado de emergência emcausado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 24 de dezembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:F55CD148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Com base no (s) parecer (es) e dos outros que compõem o processo licitatório nº 055/2021,**HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua **ADJUDICAÇÃO** as empresas vencedoras **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.911.193/0001-68 com os lotes: 2, 6, 7, 9, 10, 12, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 88 no valor total de R$2.885,37 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.312.896/0001-26 com os lotes: 48, 56 e 58 no valor total de R$2.018,00 (dois mil e dezoito reais).**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.210.219/0001-90 com os lotes: 3, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 39, 41, 47 e 69 no valor total de R$2.758,22 (dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).**HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n°18.063.588/0001-98 com os lotes: 1, 4, 5, 8, 42, 57, 60, 67, 68, 71 e 87 no valor total de R$1.199,76 (um mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Foram fracassados os itens: **66, 70, 77, 78 e 89**. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 24 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:5969E25D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00104/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00033/2021

Vistos etc.

Considerando o resultado da fase de habilitação feita pela CPL, proferida na Ata 002/2021, designo o dia 27/12/2021, às 11h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/fcj-mycs-fsk, tendo como pauta a abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 24 de Dezembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D2B4CC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 349/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM**, conforme abaixo descriminados:

I - PRESIDENTE:
- Fagner Ferreira de Souza – CPF n.º. 115.871.414-93; Rua Padre José Guerel, n.º. 811 – Santo Antônio – Itapetim-PE.

II - MEMBROS:
- Janeide Rafael de Fonte – CPF n.º. 749.583.564-87; Rua Pedro Pereira do Nascimento, n.º. 71 – Centro – Itapetim-PE.
- Maria Renata Nunes de Sousa Lima – CPF n.º. 056.227.664-51; Rua Cláudio Bezerra Leite, n.º. 197 – Paulo VI – Itapetim-PE.

III – PREGOEIRO OFICIAL:
- Fagner Ferreira de Souza – CPF n.º. 115.871.414-93; Rua Padre José Guerel, n.º. 811 – Santo Antônio – Itapetim-PE.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE);

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapetim (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 22 de novembro do ano de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6452F9A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jataúba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nos 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que os munícipes não foram ainda totalmente imunizados contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO que a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Jataúba foi homologada pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo n° 191, de 23 de abril de 2020, e suas prorrogações mediante o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, o Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021 e o Decreto Legislativo nº 203, de 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jataúba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo Único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigerá até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Jataúba-PE, 23 de dezembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8E1EFB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

EMENTA: Regulamenta a proibição da soltura de fogos de artifício sonoros na área urbana do Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício e ruídos que ultrapassem os 85 db, segundo estudos científicos, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com espectro autista, enfermos, crianças, idosos, síndrome de down e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela ampliação sonora desses aparelhos;

CONSIDERANDO os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e traumatologia e do Ministério da Saúde referentes aos índices de acidentes causados tanto pela manutenção como pela queima desses fogos, que resultam em lesões do pavilhão auditivo, queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda da audição e até óbito;

CONSIDERANDO que a queima de fogos, notadamente os de efeito sonoro, trazem inúmeros riscos aos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, quedas de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próxima aos locais onde são utilizados esses fogos;

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos na área urbana do Município de Jatobá/PE, sendo permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não haja risco a integridade física das pessoas e ao meio ambiente.

§1° a proibição à qual se refere este artigo abrange as pessoas jurídicas de direito privado, administração direta e Indireta do poder Executivo Municipal, seja em área pública ou privada.

§2° A proibição constate no caput deste artigo, abrange recintos fechados ou ambientes abertos e locais privados, de:

I – morteiros;
II - bombas:
III – fogos de artifício com estouro ou estampido;
IV – foguetes com flecha de apito;
V – fogos ruidosos;
VI – busca-pés;
VII – fogos perigosos ;
VIII – qualquer artefato que produza estrondo.

Art. 2° A proibição do uso de fogos de artifício que causem poluição sonora e todas as disposições deste Decreto serão igualmente estendidos a todos os particulares, estabelecimentos comerciais e condomínios, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifício silenciosos.

Art. 3° fica, a Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização e pelo cumprimento do que trata o caput do artigo primeiro.

Art. 4° O não cumprimento das determinações expressas, acarretará aos responsáveis a aplicação das seguintes penalidades:

I – Em se tratando de pessoas físicas, 100 (cem) UFM's;
II – Em se tratando de pessoa jurídica, 500 (Quinhentos) UFM's;
III – Apreensão do material, em todo caso.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no prazo de 06 (seis) meses, a multa será cobrada em dobro.

Art. 5° em caso que a infração for cometida por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pela penalidade e multas, os pais, tutores ou seus responsáveis legais.

Art. 6° Em caso de não de identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou titular do contrato de aluguel.

Art. 7° a penalidade administrativa será imposta independentemente de outras sansões de natureza penal e civil a serem promovidas pelo órgão fiscalizador do Município.

Art. 8° os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados às políticas públicas voltadas para pessoas com deficiências, assim como, políticas de proteção aos animais e serão aplicados para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação das próprias normativas, posse responsável e direitos dos animais.

Art. 9° O poder público realizará campanhas educativas e periódicas, alertando sobre os malefícios ocasionados com a utilização de fogos de artifícios.

Art. 10° Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as determinações deste decreto, com a exposição e venda dos produtos proibidos e mencionados no §2° do artigo 1° do presente, virão a ser penalizados na seguinte gradação:

I – Advertência e, se reiterada a conduta,
II – multa e apreensão das mercadorias, mediante lavratura de auto de apreensão.

Parágrafo único: Os produtos eventualmente apreendidos não serão guardados ou armazenados pelos apreensores devido ao risco de explosão, devendo os mesmos serem inutilizados ou descartados de maneira ambientalmente adequada.

Art. 11 - As despesas com a execução deste Decreto devem correr por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá- PE, 24 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 004/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:25968712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021-FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-FMS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

MJR CONSTRUÇÕES LTDA, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 26.071.184/0001-74**, estabelecida na Travessa Moisés Gonçalves, n° 06, Centro, Parnamirim (PE) neste ato representado por **MARIANO MODESTO FERRAZ NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: 069.040.344-59 e da CNH nº 03957430897-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Projetada, 22, Canacui, Ouricuri (PE).

R$ 405.360,12 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BE4A9D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 024/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS (APOSTILAS EDUCACIONAIS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO. CNPJ Nº 33.040.331/0001-04**, vencedora no valor Global de R$ 17.315,05.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 24 de Dezembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6FDD09EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/2021-CPL

DISPENSA Nº 001/2021
A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha (PE), por seu Representante Legal, o Presidente da Casa - Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, faz saber que decide rescindir de forma amigável o contrato nº. 002/2021-CPL, firmado com JOSEMAR NUNES FERREIRA, com fundamento no art. 78, "*caput*", da Lei 8.666/93, de suspensão imediata. Conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min - dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3859-1112.

Santa Terezinha - PE, 26 de Junho de 2020.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:0FAABE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 054/2021, de dirigir e julgar a Tomada de Preços/PMT nº 012/2021, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua 23 do Bairro do Rosário, no Município de Triunfo, a qual se consagrou vencedora a **LEDSON JOSÉ DOS SANTOS SOUZA11610334400**, inscrita no CNPJ **40.688.852/0001-38**, apresentou sua proposta no valor global de **R$ 33.898,50** (Trinta e três oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo a única empresa a participar do certame, foi julgada e declarada **CLASSIFICADA.** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 24 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:402ED11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório/PMT n° 054/2021
Tomada de Preços/PMT nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o Processo Licitatório/PMT n° 054/2021 - Tomada de Preços/PMT nº 012/2021, cujo objeto consiste na a Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua 23 do Bairro do Rosário, no Município de Triunfo, e **DETERMINO** que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

I – EMPRESA: **LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.688.852/0001-38, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Ledson José dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, com endereço profissional na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 no valor abaixo:

II – DO VALOR: R$ 33.898,50 (Trinta e três oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),

Triunfo, 24 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6B03ED87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 002/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS A CARGO DE PROFESSOR PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	003	Janaina da Conceição Alves	90
02	013	Simone Veloso Belchior de Melo	90
03	006	Karline de Fátima Felipe Nery	90
04	055	Milena Fernandes Aragão	90
05	114	Joselma de Oliveira Lira	90
06	009	Jacilene Morais de Medeiros Almeida	90
07	066	Danielly Carla da Silva Ramos	90
08	005	Wedja Patrícia Rodrigues Silva	90
09	111	Azenilda Gomes Costa	90
10	012	Cintia Monaliza de Lima	90
11	007	Alriklécia Gomes da Silva	90
12	010	Vanilma de Santana Barbosa	89
13	076	Mirian Moraes do Nascimento	88
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS**	**NOTA**
14	001	Erika Pereira Santos	88
15	008	Rosemary Freitas do Espírito Santo	88
16	020	Geisa Ferreira do Nascimento	88
17	032	Joelma Maria Lino Silva	88
18	109	Eide Nascimento Ferreira	84
19	019	Luciana Bezerra da Silva	84
20	075	Augusto de Lima Cesar	75
21	091	Fabiana Cavalcanti do Nascimento Durval	70
22	052	Karla Graziele Torres do Nascimento	70
23	106	Liennitania Roberta da Silva Schimidt	60
24	094	Inêz Valéria Ferreira Messias	60
25	040	Conceição de Maria Alves da Silva	60
26	104	Júlia Janaina Gomes dos Santos	58

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	071	Emanuelle da Silva Ferreira	95
02	107	Waderson Felix Viana	91
03	051	Gilvan Antonio Ramos Júnior	90
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS**	**NOTA**
04	069	Deizebel Costa Lins	90
05	060	Márcia Soares da Silva	90
06	014	Hisânia Clesse Santos do Rêgo	90
07	016	Edja Soares Dantas	90
08	021	Marta Alves de Almeida	90
09	037	Thiago dos Santos Antunes da Silva	90
10	115	Deisy Silva dos Santos	90
11	092	Nathally Ariadny Fernandes Costas	90
12	099	Maria Manuella Guilherme de Lima	90
13	030	Vanessa Cyntia Peixoto da Veiga Pachêco	89
14	062	Cleide Ferreira da Silva	89
15	059	Abigail Maria dos Santos	88
16	064	Shirlei Laete de Andrade	88
17	028	Patrícia Cristina Silva de Araújo	88
18	057	Jane Ferreira da Silva	88
19	070	Verônica Correia de Santana	88
20	033	Maria Betânia Francisca de Albuquerque Araújo	88
21	002	Josiane Maria da Silva	86
22	011	Teresa Maria Alves de Miranda	86
23	065	Luciene Maria da Silva	86
24	015	Maria Aparecida Ramos Pedrosa Vasconcelos	85
25	112	Gleyce Kelly de Almeida Silva	84
26	068	Alice Rejane Vieira Rocha	84
27	035	Simone Maria de Souza	84
28	042 A	Alcione Moreno dos Santos Silva	82
29	038	Patrícia Oliveira de Sena Melo	82
30	078	Edilene de Freitas Francisco	82
31	096	Claudenice Ribeiro dos Santos	79
32	086	Viviane de Azevedo Soares	77
33	097	Nilma de Paula Calado	76
34	101	José Ailton Dias da Silva	73
35	027	Fernanda Catarina Lima Tomaz	70

36	082	Marta Maria de Souza Barros	70
37	022	Weviston Coelho de Albuquerque	62
38	093	Jéssica Wanessa Soares de Lima	60
39	108	Deyvison Felipe Rodrigues de Melo	56
40	079	Rosimere Maria da Silva	49
41	103	Michel Rodrigues de Lima	35

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DISCIPLINA: INGLÊS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	042 B	Marcio Barbosa Santos	90
02	047	Alice Carvalho dos Santos	90
03	046	Fabiana Pereira da Silva	90
04	089	Marcos Aurélio de Lima Lourenço	58

DISCIPLINA: ESPANHOL

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	048	Alana Cristina dos Santos Silva	90
02	090	Raíssa Torres Cavalcanti	90
03	088	Andréia Florêncio de Figueiredo	45

DISCIPLINA: LIBRAS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	017	Elienayde Carolyne Silva de Santana	88

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	110	Shirliany Maria de Castro Lins	90
02	098	Rafael da Silva Paixão	55

DISCIPLINA: ARTE

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	056	Lorenna Benjamin Gonçalves Costa	60

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	116	Welton Guimarães de Araújo Cabral	90
02	039	Daniel Carvalho Pires de Sousa	70

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	113	André de Queiroz Pereira	95
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS**	**NOTA**
02	018	Ezequiel França dos Santos	95
03	061	Thiago Soares de Albuquerque Borborema	58

DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	036	Renata Adriana Rosa	65

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA
01	031	Williams José Lira dos Santos	90
02	034	Marcondes Soares da Silva	86
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS**	**NOTA**
03	026	Josivaldo Fabrício de Castro	83
04	095	José Genival dos Santos	75

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:1058C915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESULTADO FINAL DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O município de Glória do Goitá, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a **PRORROGAÇÃO** do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-2021**, realizada no dia 19 de Novembro de 2019, as 14h, em sua sede, situada na rua Luzinete Alves de Vasconcelos, Nº 196 – Santa Rita – Glória do Goitá/PE, dos projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – FMDCA/GG, inscrita no CNPJ: 09.638.702/0001-70 objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de

execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes e jovens, **ESTABECELENDO O PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ 31/12/2022.**

Instituição	Situação	Nome do Projeto
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA	Apta	PROJETO TRILHA DO ESTATUTO
		PROJETO SEMEAR – CONSTRUIR O FUTURO, PRODUZINDO NO CAMPO
ACREDITAR – Capital Humano e Transformação Social	Apta	PROJETO OLHAR EMPREENDEDOR; FOMENTANDO SONHOS
GIRAL Desenvolvimento Humano e Local	Apta	PROJETO MENINAS E MENINOS DA ALEGRIA
	Apta	PROJETO VIVENCIAS INCLUSIVAS
Associação Comunitária dos Moradores Residentes nos Conjuntos Residenciais; Santa Rita e loteamento São Pedro	Apta	PROJETO MELODIA COM EDUCAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS
Associação Escolinha de Futebol Glória	APTA	PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL; ESPORTE É VIDA, RESGATANDO VALORES

Glória do Goitá, 01 de Dezembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:41556999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. *XVI*da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inajá - PE, está enquadrado no Grupo III,** conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R$ 100,00
II	301	600	R$ 150,00
III	601	1200	R$ 300,00
IV	1201	3000	R$ 600,00
V	3001	6000	R$ 1.200,00
VI	6001	9000	R$ 1.800,00
VII	9001	18000	R$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R$ 5.000,00
IX	36001	108000	R$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Inajá em, 23 de dezembro de 2021.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:C2DE97B7